



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Quarta-Feira, 26 de agosto de 2026 – Edição 267

➤ CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº12/2026.

Câmara Municipal de Potim
"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, com sede à Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP. 12525-262, inscrita no CNPJ sob o nº 05.043.713/0001-88, neste ato representada pelo Senhor LUIZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do cargo, adiante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.719.519/0001-08, estabelecida na AV PRESIDENTE VARGAS, Nº 1198, BAIRRO CIDADE NOVA, FRANCA/SP, CEP 14.401-120 representada nesta oportunidade por ALINE APARECIDA DE ANDRADE, brasileira (a), solteira, portadora da CUIRG nº 54.276.546-8 e CPF/MF nº 119.125.816-18, residente e domiciliado na AV PRESIDENTE VARGAS, Nº 1198, BAIRRO CIDADE NOVA, FRANCA/SP, CEP 14.401-120, adiante denominada CONTRATADA, têm entre si, com fundamento no despacho homologatório nº 13/2026, contratado, tudo nos termos da Lei 14.133/21 e das cláusulas contratuais o que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
1.1. O serviço a ser contratado consiste em REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PLACAS PERSONALIZADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, nos moldes do Termo de Referência que dá base a este contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO
2.1. A CONTRATADA se vinculará ao Termo de Referência que dá base a este contrato, à proposta realizada pelo licitante vencedor e ao ato que tiver autorizado a contratação direta.

Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP. 12525-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-9200 - 3112-2909 - E-mail: contato@potim.sp.gov.br
CNPJ: 05.043.713/0001-88 - 1.º. andar

Câmara Municipal de Potim
"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.4. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

5.6. Para todos os efeitos, a atualização monetária será calculada com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E RECEBIMENTO
6.1. Os prazos para início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão aqueles previstos no Termo de Referência.

6.2. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de 20/04/2026, podendo ser aditado conforme as necessidades da Administração.

6.3. Demais regras quanto a recebimento são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
7.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados sob a classificação funcional programática e categoria econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias úteis.

Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP. 12525-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-9200 - 3112-2909 - E-mail: contato@potim.sp.gov.br
CNPJ: 05.043.713/0001-88 - 1.º. andar

Câmara Municipal de Potim
"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

2.2. Em caso de contratação entre Termo de Referência e Proposta apresentada, valerá o disposto no primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3.1. Inclusive nos casos omissos, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/21 e a Resolução da Câmara Municipal de Potim nº 96/2023 ou a regulamentação que venha a substituir e, subsidiariamente, quando couber, a regulamentação em nível federal.

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO
4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, bem como no tempo de referência e na proposta apresentada pela contratada.

4.2. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
5.1. O valor total deste contrato será de até R\$ 9.992,20 (Nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

5.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, sendo considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova

Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP. 12525-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-9200 - 3112-2909 - E-mail: contato@potim.sp.gov.br
CNPJ: 05.043.713/0001-88 - 1.º. andar

Câmara Municipal de Potim
"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

9. CLÁUSULA NONA - DIREITOS, RESPONSABILIDADE, PENALIDADES E MULTAS
9.1. É responsabilidade da CONTRATADA:
9.1.1. fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas na sua proposta, bem como substituir, após notificação, o produto/serviço recusado.
9.1.2. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a comprovação de tal situação.
9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendida.

9.2. É responsabilidade da CONTRATANTE:
9.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
9.2.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
9.2.3. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

9.3. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21, autoriza, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, qualquer disposição sancionadora prevista na Lei de Licitações supracitada.

9.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação pertinente.

Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP. 12525-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-9200 - 3112-2909 - E-mail: contato@potim.sp.gov.br
CNPJ: 05.043.713/0001-88 - 1.º. andar



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Quarta-Feira, 26 de agosto de 2026 – Edição 267

Câmara Municipal de Potim

"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

9.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.6. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.7. Em caso de descumprimento do disposto no Termo de Referência e neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação embreia parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três

décimos por cento) sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias:

15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente

cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação: 15%

(quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis

contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global

da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento)

sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada,

respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar

e contratar com a Administração.

Av. Juvenal Antunes de Faria, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP: 13252-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-2908 - 3112-2909 - E-mail: cammunicipal@potim.sp.gov.br
CNPJ: 05.063.713/0001-88 - I.E. Isento

Câmara Municipal de Potim

"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
12.1. O modelo de gestão do contrato é aquele previsto no Termo de Referência respectivo.

Por estarem justas e contratadas, assinam-se o presente contrato para todos os fins de direito, em 02 (duas) vias.

LUIZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO
Contratante

Testemunha 01:
RG: 60.266.938-8

ALINE APARECIDA DE ANDRADE
Contratada

Testemunha 02:
RG: 17.466.467-7

Av. Juvenal Antunes de Faria, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP: 13252-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-2908 - 3112-2909 - E-mail: cammunicipal@potim.sp.gov.br
CNPJ: 05.063.713/0001-88 - I.E. Isento

Câmara Municipal de Potim

"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um)

dias, até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação:

até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05

(cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes.

9.8. – As multas previstas no inciso II do item 9.7, serão descontadas, de

imediato, do pagamento devido ou cotado judicialmente, se for o caso.

9.9. – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.7, poderão ser

aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada

no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.10. – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será

declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.11. – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração

Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente

contrato é o competente à sede da Câmara Municipal de Potim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. Em respeito aos ditames constitucionais, ao presente será dada

publicidade e transparência adequada.

11.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é

condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

Av. Juvenal Antunes de Faria, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP: 13252-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-2908 - 3112-2909 - E-mail: cammunicipal@potim.sp.gov.br
CNPJ: 05.063.713/0001-88 - I.E. Isento

Câmara Municipal de Potim

"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(PRELACIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/06/2011)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADO: ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 12/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA

DE PLACAS PERSONALIZADAS EM AÇO INOXIDÁVEL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua

execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual correrá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações

de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de

Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do

TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que

vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário

Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709,

de 14 de janeiro de 1993, incidindo-se a partir de então, a contagem dos prazos

processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão

cadastadas no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP,

nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme

"Declaração(s) de Atualização Cadastrol" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

c) exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Av. Juvenal Antunes de Faria, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP: 13252-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-2908 - 3112-2909 - E-mail: cammunicipal@potim.sp.gov.br
CNPJ: 05.063.713/0001-88 - I.E. Isento



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Quarta-Feira, 26 de agosto de 2026 – Edição 267

Câmara Municipal de Potim

"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUÍZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 36438759830

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: LUÍZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 36438759830

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: LUÍZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 36438759830

Pelo contratado:

Nome: ALINE APARECIDA DE ANDRADE
Cargo: Representante Legal

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUÍZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 36438759830

Av. Juvenal Antunes de Frença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP: 12525-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-2908 - 3112-2909 - E-mail: camarapetim@uol.com.br
CNPJ: 05.043.713/0001-88 - I.E. Isento

CONTRATO Nº18/2026

Câmara Municipal de Potim

"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

CONTRATO Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, com sede à Av. Juvenal Antunes de Frença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP: 12525-262, inscrita no CNPJ sob o nº 05.043.713/0001-88, neste ato representada pelo Senhor **LUÍZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO**, Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do cargo, adiante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ESTUDIOS BRASA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.636.365/0001-08, estabelecida na AV ALFREDO IGNACIO NOGUEIRA PENIDO, Nº335, SALA 706, BAIRRO SEREMBURA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, CEP 12.244-000, representada nesta oportunidade por **RODRIGO DE FREITAS CASTRO FERNANDES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da CUIR nº: 48.513.895 - 8 SSP/SP e CPF nº 376.764.318-80, residente e domiciliado na RUA ARMANDO LOURENÇO, 181 - ESPLANADA DO SOL - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP - CEP 12.244-450, adiante denominada CONTRATADA, têm entre si, com fundamento no despacho homologatório nº 23/2026, contratado, tudo nos termos da Lei 14.133/21 e das cláusulas contratuais o que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto deste contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DE TODAS AS SESSÕES PLENÁRIAS - ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ESPECIAIS, SOLENES, ENTRE OUTROS EVENTOS, REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, nos moldes do Termo de Referência que dá base a este contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATADA se vinculará ao Termo de Referência que dá base a este contrato, à proposta realizada pelo licitante vencedor e ao ato que liver

Av. Juvenal Antunes de Frença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP: 12525-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-2908 - 3112-2909 - E-mail: camarapetim@uol.com.br
CNPJ: 05.043.713/0001-88 - I.E. Isento

Câmara Municipal de Potim

"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

autorizado a contratação direta.

2.2. Em caso de contratação entre Termo de Referência e Proposta apresentada, valerá o disposto no primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Inclusive nos casos omissos, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/21 e a Resolução da Câmara Municipal de Potim nº 96/2023 ou a regulamentação que venha a substituir e, subsidiariamente, quando couber, a regulamentação em nível federal.

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, bem como no termo de referência e na proposta apresentada pela contratada.

4.2. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 46.200,00, divididos em 12 parcelas de R\$ 3.850,00 mensais.

5.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias contados da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Av. Juvenal Antunes de Frença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP: 12525-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-2908 - 3112-2909 - E-mail: camarapetim@uol.com.br
CNPJ: 05.043.713/0001-88 - I.E. Isento

Câmara Municipal de Potim

"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: Vinícius Marcelo Escóbio Monteiro
Cargo: Controlador
CPF: 490.180.018-37
Assinatura: [Assinatura]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (1):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Testemunha
Nome: Daniel Feliça e Silva
Cargo: Controlador Interno
CPF: 28979916890
Assinatura: [Assinatura]

(1) - O Termo de Referência e Notificação ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por atos de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Referência e Notificação, será este objeto de notificação específica. (início acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Av. Juvenal Antunes de Frença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP: 12525-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-2908 - 3112-2909 - E-mail: camarapetim@uol.com.br
CNPJ: 05.043.713/0001-88 - I.E. Isento



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Quarta-Feira, 26 de agosto de 2026 – Edição 267

Câmara Municipal de Potim

"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.4. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

5.6. Para todos os efeitos, a atualização monetária será calculada com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E RECEBIMENTO

6.1. Os prazos para início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão aqueles previstos no Termo de Referência.

6.2. O presente contrato tem vigência de 12 meses, contados da data de 10/08/2026.

6.3. Demais regras quanto a recebimento são aqueles previstos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados sob a classificação funcional programática e categoria econômica 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Av. Juvenal Antunes de Foz, 89 - Bairro Id. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP. 12525-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-2908 - 3112-2909 - E-mail: camarapetim@uol.com.br
CNPJ: 05.043.713/0001-88 - I.E. Isento

Câmara Municipal de Potim

"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DIREITOS, RESPONSABILIDADE, PENALIDADES E MULTAS

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA:

9.1.1. fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas na sua proposta, bem como substituir, após notificação, o produto/serviço recusado.

9.1.2. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a comprovação de tal situação.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2. É responsabilidade da CONTRATANTE:

9.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

9.2.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

9.2.3. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

9.3. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, qualquer disposição sancionadora prevista na Lei de Licitações supracitada.

Av. Juvenal Antunes de Foz, 89 - Bairro Id. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP. 12525-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-2908 - 3112-2909 - E-mail: camarapetim@uol.com.br
CNPJ: 05.043.713/0001-88 - I.E. Isento

Câmara Municipal de Potim

"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

9.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação pertinente.

9.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.6. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.7. Em caso de descumprimento do disposto no Termo de Referência e neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação onerosa parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento)

Av. Juvenal Antunes de Foz, 89 - Bairro Id. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP. 12525-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-2908 - 3112-2909 - E-mail: camarapetim@uol.com.br
CNPJ: 05.043.713/0001-88 - I.E. Isento

Câmara Municipal de Potim

"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/aceitar, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.8. – As multas previstas no inciso II do item 9.7, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.9. – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.7, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.10. – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.11. – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o correspondente à sede da Câmara Municipal de Potim.

Av. Juvenal Antunes de Foz, 89 - Bairro Id. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP. 12525-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-2908 - 3112-2909 - E-mail: camarapetim@uol.com.br
CNPJ: 05.043.713/0001-88 - I.E. Isento



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Quarta-Feira, 26 de agosto de 2026 – Edição 267

Câmara Municipal de Potim

"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Em respeito aos ditames constitucionais, ao presente será dada publicidade e transparência adequada.

11.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O modelo de gestão do contrato é aquele previsto no Termo de Referência respectivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, nos termos do art. 124, I, 'a' da Lei 14.133/2021;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021, nos termos do art. 124, I, 'b';

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução, conforme art. 124, II, 'a';

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, nos termos do art. 124, II, 'b';

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a

Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP. 12525-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-2908 - 3112-2909 - E-mail:camarapotim@uol.com.br
CNPJ: 05.043.713/0001-88 - I.E. Isento

Câmara Municipal de Potim

"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme art. 124, II, 'c';

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respaldada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, II, 'd';

13.2. Os aditamentos referentes a acréscimos ou supressões deverão respeitar os seguintes limites, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021:

I - 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos ou supressões, nas obras, serviços ou compras;

II - 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos, nas reformas de edifício ou de equipamento.

13.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando os limites e condições estabelecidos no art. 107 da Lei 14.133/2021.

13.4. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no edital e precedida de atestado que demonstre que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Por estarem justas e contratadas, assina-se o presente contrato para todos os fins de direito, em 02 (duas) vias.

Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP. 12525-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-2908 - 3112-2909 - E-mail:camarapotim@uol.com.br
CNPJ: 05.043.713/0001-88 - I.E. Isento

Câmara Municipal de Potim

"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"



Assinado de forma digital
por LUZ ROBERTO
THOMAZ ARNEIRO
RIBEIRO
Data: 2026.08.10 15:31:19
+03'00'

Contratante

Testemunha 01:

RG:



Assinado de forma digital
por RODRIGO DE FREITAS CASTRO FERNANDES SILVA
Data: 2026.08.10 15:31:19
+03'00'

Contratada

Testemunha 02:

RG:

Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP. 12525-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-2908 - 3112-2909 - E-mail:camarapotim@uol.com.br
CNPJ: 05.043.713/0001-88 - I.E. Isento

Câmara Municipal de Potim

"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADO: ESTUDIOS BRASA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 18/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DE TODAS AS SESSÕES PLENÁRIAS - ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ESPECIAIS, SOLENES, ENTRE OUTROS EVENTOS, REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP. 12525-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-2908 - 3112-2909 - E-mail:camarapotim@uol.com.br
CNPJ: 05.043.713/0001-88 - I.E. Isento



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Quarta-Feira, 26 de agosto de 2026 – Edição 267

Câmara Municipal de Potim

"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 36438759830

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO:

DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 36438759830

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 36438759830

Pela contratada:

Nome: RODRIGO DE FREITAS CASTRO FERNANDES SILVA

Cargo: Representante Legal

CPF: 48.513.695 - 8

Av. Juvenal Antunes de Frença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP: 12525-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-2008 - 3112-2909 - E-mail: camara@potim.sp.gov.br
CNPJ: 65.043.713/0001-88 - I.E. Isento

Câmara Municipal de Potim

"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUIZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 36438759830

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: Vinicius Marcelo Escossio Monteiro

Cargo: Contador

CPF: 490.680.018-17

Assinatura:

 Vinicius Marcelo Escossio Monteiro
CPF: 490.680.018-17
Assinatura Digital

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Testemunha

Nome: Daniel Feitoza e Silva

Cargo: Controlador Interno

CPF: 26979916890

Assinatura:

 Daniel Feitoza e Silva
CPF: 26979916890
Assinatura Digital

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concordado para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subordinados do Termo de Ciência e Notificação, será este objeto de notificação específica. (inciso acrescentado pela Resolução nº 11/2021)

Av. Juvenal Antunes de Frença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP: 12525-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-2008 - 3112-2909 - E-mail: camara@potim.sp.gov.br
CNPJ: 65.043.713/0001-88 - I.E. Isento

➤ LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026 A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO, TORNAM PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TONERS, CARTUCHOS E KIT REFIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H00MIN. DO DIA 26/08/2026. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08H00MIN. DO DIA 11/09/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: ÀS 09H00MIN DO DIA 11/09/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF). LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM – (HTTPS://WWW.COMPRASPOTIM.COM.BR). O EDITAL NA ÍNTEGRA PODERÁ SER CONSULTADO AOS INTERESSADOS NO SITE SUPRACITADO E NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM (POTIM.SP.GOV.BR). POTIM, 26 DE AGOSTO DE 2026. CLEBER GONÇALVES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; LAURA MAGALHÃES MEIRELES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; JOSÉ FRANCISCO BUSTAMANTE ROMAIN – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Potim | Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP – CEP: 12525-007 | E-mail: imprensa@potim.sp.gov.br | Telefone: (12) 3112-9200 | Site: http://www.potim.sp.gov.br/ | Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1127/2021, de 08/11/2021 | Jornalista Responsável: André Costa – Mtb: 030725/SP | Prefeito: Emerson Kiogi Tanaka.